



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 10 E /2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Felipe Senador nº 263, Centro na cidade de Aiuruoca-MG, portadora do CNPJ Nº 18.008.896/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Erlisson Vitor Lopes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade número M-7.610.147 SSP/MG e do CPF número 998.630.146-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa L. F. MACIEL CONSTRUCOES, estabelecida na R RUA MAESTRO EMILIO DO PATROCINIO NOGUEIRA nº 2393, Bairro SAO CRISTOVAO, CEP: 37.443-000, município de BAEPENDI - MG CNPJ nº 33.849.318/0001-09, neste ato representada pelo Sr (a) Lucas Fernandes Maciel, inscrito no CPF sob o nº 098.896.276-47, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2021**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
006	Bloco de Areia 10 x 20 x 40 Unidade	UNIDADE	4.000,0000	2,0900	8.360,00
007	Bloco de Areia 15 x 20 x 40 Unidade	UNIDADE	5.000,0000	2,6800	13.400,00
008	Bloco de Areia 20 x 20 x 40 Unidade	UNIDADE	3.000,0000	3,3300	9.990,00
016	Canaleta Meia Cana de Concreto 30 x 1,00 Com ponta ou bolsa	PEÇA	100,0000	32,9000	3.290,00
017	Canaleta Meia Cana de Concreto 40 x 1,00 Com ponta ou bolsa	PEÇA	100,0000	35,0000	3.500,00
025	Manilha de Concreto 0,30 x 1 M .	UNIDADE	300,0000	43,5000	13.050,00
026	Manilha de Concreto 0,40 x 1 M .	UNIDADE	500,0000	63,5000	31.750,00
027	Manilha de Concreto 0,60 x 1 M .	UNIDADE	300,0000	124,9000	37.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



032	Meio Fio 100 x 30 Meio Fio de Concreto Pré-moldado de Tamanho 100 x 30 cm.	UNIDADE	200,0000	23,6000	4.720,00
033	Meio Fio 80 x 40 Meio Fio de Concreto Pré-moldado de Tamanho 80 x 40 cm.	UNIDADE	200,0000	22,5000	4.500,00
034	Mourão Alambrado Dimensões variadas	UNIDADE	100,0000	60,5000	6.050,00
035	Mourão de Concreto 10 x 10 x 2,30 Reto ou Curvado	UNIDADE	100,0000	47,9000	4.790,00
036	Mourão de Concreto 12 x 12 x 2,50 Reto ou Curvado	UNIDADE	100,0000	74,9000	7.490,00
037	Mourão de Concreto 12 x 12 x 3,00 Reto ou Curvado	UNIDADE	100,0000	83,5000	8.350,00
038	Mourão de Concreto 12 x 12 x 3,20 Reto ou Curvado	UNIDADE	100,0000	86,9000	8.690,00
039	Mourão de Concreto 12 x 12 x 3,50 Reto ou Curvado	UNIDADE	100,0000	94,9000	9.490,00

Valor Total R\$ 174.890,00

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que também abrange à regularidade perante a Seguridade Social, junto ao INSS;

3.3.3 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita no galpão do Departamento de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, cabendo ao responsável pelo Departamento de Obras conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



indicado pelo chefe do Departamento de Obras e Departamento de Compras na Autorização de Fornecimento.

4.3 - Toda entrega de materiais fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Departamento de Obras através do responsável Sr. Anivaldo Dias Neto ou na sua falta pelo seu substituto, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Departamento de Obras através do responsável Sr. Walber Diniz Siqueira e pelo Depto. de Compras ou na falta dos responsáveis pelos seus substitutos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que, por omissão involuntária, devendo ser adotadas dentro de 48 horas as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

5.2.7 – Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital nº 14/2021** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 14/2021**, para Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLAUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da cláusulas desta Ata de Registro de Preço:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das cláusulas desta Ata, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.2 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com o Município de Aiuruoca pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram esta Ata, o Edital nº 14/2021 do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021, proposta da empresa e Ata de julgamento.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Aiuruoca - MG, como único e competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Aiuruoca, 26 de abril de 2021.

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito Municipal

Lucas Fernandes Maciel
L. F. MACIEL CONSTRUCOES

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____